



**TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO
DE EQUIPAMENTOS**

25598 / 7743

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: Telvoip Servicos de Telecomunicacoes LTDA / Dipelnet			
CNPJ: 09.353.774/0001-70	Inscrição Estadual: 90526273-43	Ato de Autorização – Anatel Nº 1615 DE 18/03/2011	Termo de Autorização – Anatel Nº 135/2011
Endereço: Rua Paraná, 3035			
Bairro: Centro	Cidade: Cascavel	Estado: PR	CEP: 85.810-010
Telefone: (45) 3220-2700	S.A.C: 0800-646-7000	Site: http://dipelnet.com.br	E-mail: suporte@dipelnet.com.br

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: DADOS DO ASSINANTE / Física		Contato: DADOS DO ASSINANTE	
CPF / CNPJ: DADOS DO ASSINANTE	RG / IE: DADOS DO ASSINANTE	Data de Nascimento: DADOS DO ASSINANTE	Profissão:
Telefone Residencial/Comercial: DADOS DO ASSINANTE	Telefone Celular:	Telefone Recado:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: DO ASSINANTE			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1. Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **CASCABEL**, Estado do **PARANÁ**, sob o nº. **0198917**, **Livro B-1692**, **fls.120/125** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://dipelnet.com.br/>.
2. Pelo mesmo instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **CASCABEL**, Estado do **PARANÁ**, sob o nº. **0198917/01**, **Livro B-1692**, **fls.126/127** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://dipelnet.com.br/>.
3. O ASSINANTE declara neste ato **ETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO. LIDO. COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

1. O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.
2. O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até 30 (Trinta) dias, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.
3. Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

1. A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA
<input type="checkbox"/>	VELOCIDADE CONTRATADA	MEDIÇÃO DA BANDA CONTRATADA	SEM FRANQUIA

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	80 % da Velocidade Contratada	40 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

1. Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Data de Vencimento:

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade:	Data de Vencimento:	Forma de Cobrança: Carteira	Forma de Entrega: DISPONÍVEL VIA CENTRAL DO ASSINANTE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO
Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

1. Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

1. Os equipamentos fornecidos são os seguintes:

EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO USADOS NO CLIENTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

1. A **PRESTADORA** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos no presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ASSINANTE**, mediante **BENEFÍCIO** constante no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.
2. Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.
3. O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.
2. A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.
3. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

1. O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de Cascavel, Estado do PR, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Cascavel/ PR, 29 de Janeiro de 2018.

ASSINANTE:
CPF/CNPJ:

CONTRATADA:
Telvoip Servicos de Telecomunicacoes LTDA
CPF/CNPJ:
09.353.774/0001-70

VENDEDOR: NOME DO VENDEDOR